GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 153/04
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Inclui no currículo das escolas públicas municipais a disciplina **Cultura Lagartense** e institui providências afins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Parte Diversificada do Currículo das escolas públicas municipais, Ensino Fundamental e Médio, a disciplina **Cultura Lagartense.**

Art. 2º - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará o conteúdo programático da disciplina, dando enfoque particularmente à obra dos ilustres lagartenses que se destacaram nos mais diversos ramos do conhecimento humano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 30 de dezembro de 2004.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO